



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Inexigibilidade de Licitação que visa a contratação da empresa CEAP BRASIL – Centro do Estudos da Administração Pública a fim de promover o curso “Imersão Legislativo Modernização, Planejamento e os Desafios do Ano Eleitoral” a ser realizado dias 23 à 26 de abril de 2024, visando o treinamento e aperfeiçoamento de servidores e de vereadores da Câmara Municipal de Sabáudia.

Observa-se a necessidade da contratação solicitada, uma vez que o curso selecionado aborda tema relevante para atuação dos vereadores para modernização, planejamento e os desafios do ano eleitoral.

E diante do período eleitoral o curso terá como programação os temas:

Módulo 1: Identificação do Nível de Modernização da Câmara Municipal Revisão e Atualização da Lei Orgânica.

Atualização do Regimento Interno.

Modernização ou reestruturação dos cargos da Câmara e a Reforma Administrativa e os limites do ano eleitoral.

Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Formulação e instituição do subsídio dos vereadores, décimo terceiro e terço de férias.

O pagamento de diárias e o atendimento do Tribuna de Contas

Diagnóstico de avaliação.

Painel I: Escola do Legislativo e a capacitação cidadã.

Painel II: Análise prática de modernização de Câmara Municipal

Painel III: A Lei de Responsabilidade Fiscal e os Limites do Ano e Eleitoral.

Módulo 2: O papel da Câmara Municipal e dos vereadores na aproximação com a comunidade.

Avaliação da atuação do Poder Legislativo pela população

Principais programas de aproximação com a comunidade que toda Câmara Municipal deve desenvolver.

Como os (as) vereadores (as) podem desenvolver seus próprios programas de mandato.

Leis de impacto: eis que mais causam impacto positivo na vida dos cidadãos nos Municípios.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: DA SINGULARIDADE DOS PROFISSIONAIS E DE SUA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Verifica-se que em razão da inviabilidade de competição em razão da contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular e notória especialização, a contratação deve ser efetivada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

E, por mais que existam outros cursos de formação e capacitação, presenciais ou EAD, nos termos correlatos no cenário nacional, não é possível a utilização de critérios objetivos para definir um contratado, tornando impossível sua comparação para fins de concorrência. Assim, caracteriza-se a inexigibilidade devido a inviabilidade de competição, ao se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual.

Sendo assim, a singularidade da profissional que ministrará o curso de formação, bem como sua notória especialização, podem ser verificados junto ao Requerimento para participação de Curso, uma vez que traz anexo toda a programação do evento e o curriculum do palestrante e sua área de atuação profissional:

Mônica Lopes

Advogada. Especial em Direito Público com MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades. Mestranda em Direito. É Consultora Legislativa de Câmaras Municipais e Mandatos Legislativo, Criadora do Método Vereador Atuarante – MVA.

Dessa forma, entendemos que os requisitos necessários para configurar a hipótese de Inexigibilidade de Licitação estão configuradas, autorizando-se a contratação direta.

3. DO OBJETO

O presente processo tem por objetivo a contratação da empresa, CEAP BRASIL – Centro de Estudos da Administração Pública a fim de promover o curso " Imersão Legislativo Modernização, Planejamento e os Desafios do Ano Eleitoral", a ser realizado dias 23 de abril a 26 de abril de 2024.

3.1. Da conformidade com os preços de mercado:

Conforme conteúdo programático anexo ao processo, o valor da inscrição por participante é de;

EMPRESA	TEMA	Valor Unitário	Valor Total
CEAP BRASIL	Imersão Legislativo – Modernização, Planejamento e os Desafios do Ano Eleitoral	R\$ 1.790,00	R\$ 5.370,00

Verifica-se a conformidade do preço com os valores de mercado considerando que, além do documento de divulgação do curso, foi juntado ao processo notas de empenho e publicações emitidas pelas Câmaras Municipais, por participante no mesmo curso;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

ENTIDADE	EMPRESA	TEMA	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA	NS TREINAMENTOS	Processo Legislativo em Ano Eleitoral.	R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais),
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	UNICURSOS	Poder Legislativo Municipal.	R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA	PÚBLICA TREINAMENTOS	Exigências Financeiras e Fiscais em fim de mandato.	R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)

Verifica-se, dessa forma, que o valor a ser pago pela Câmara de Sabáudia está conforme os valores praticados pela empresa no mercado em geral.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. Considerando tratar-se de prestação de serviço de execução imediata e de pronto pagamento, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Do Fornecimento:

Os serviço contratado será fornecido nos dias 23 a 26 de abril, de forma presencial, no Hotel San Juan Executive, conforme material de divulgação do curso.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta da Contratada.

4.3. Do Pagamento:

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis, após a finalização do curso e emissão do certificado de participação, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável técnico designado pela Contratante.**

O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- a. fornecer o serviço de boa qualidade, de acordo com o disposto em sua proposta de preços e conteúdo programático do curso oferecido;
- b. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade da licitação em razão de sua notória especialização, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previsto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.
- c. arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- d. responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- e. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

5.2. Caberá à Contratante:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b. vetar o recebimento de serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado à finalidade a que se destina;
- c. atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta contratação;
- d. efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;
- e. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares, se necessário;
- f. prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

É vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade da licitação em razão de sua notória especialização, por se tratar de contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

Para habilitação da empresa Contratada, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1. Da Habilitação Jurídica:

- a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário Individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor.
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Sabáudia e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública e de todos os entes federativos.

7.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

9.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

9.3. A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sabáudia, se não descontadas de crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, nos termos do art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA e FISCAL;

11.1. A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas da respectiva contratação ficará a cargo da Fiscal do Contrato que será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia.

Sabáudia, 17 de abril de 2024.

Aparecido José de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia